

**BLUECAP DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**  
**CNPJ nº 40.054.913/0001-05**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2022**

**MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, Sala 501, inscrita no CNPJ sob o nº 36.864.992/0001-42 (“Administradora”), a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 18.667, de 19 de abril de 2021, na qualidade de administradora do **BLUECAP DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.054.913/0001-05 (“Fundo”), em conformidade com o item 15 e respectivos subitens do regulamento do Fundo (“Regulamento”), convida os Srs. cotistas do Fundo para se reunirem na assembleia geral extraordinária, a ser realizada às 10 horas do dia 02 de junho de 2022, a ser realizada de modo virtual, no seguinte link

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_NWZIZTNIMjUtMmM2Mi00Njk2LTkzYzktMWRIzmfjYwYzMGmX%40thread.v2/0?context=%7b%22tid%22%3a%2239cd1219-debd-49ed-9c47-ac039bab13a7%22%2c%22oid%22%3a%2272848f26-92f4-4048-9a08-a7b1676d9d53%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NWZIZTNIMjUtMmM2Mi00Njk2LTkzYzktMWRIzmfjYwYzMGmX%40thread.v2/0?context=%7b%22tid%22%3a%2239cd1219-debd-49ed-9c47-ac039bab13a7%22%2c%22oid%22%3a%2272848f26-92f4-4048-9a08-a7b1676d9d53%22%7d)

(“Assembleia”), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

Deliberar sobre, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de 77.195.000 (setenta e sete milhões e cento e noventa e cinco mil) notas comerciais, com garantias reais, em série única, da Itapeva Desenvolvimento Logístico Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.483.519/0001-80 (“Devedora”), todas com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), na respectiva data de emissão, perfazendo o montante total de R\$ 77.195.000 (setenta e sete milhões e cento e noventa e cinco mil reais), na data de emissão (“Notas Comerciais” e “Emissão”, respectivamente), a ser objeto de colocação privada em favor da True Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00 (“Securitizadora”), de forma a viabilizar determinada operação estruturada de securitização de créditos imobiliários, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme posteriormente alterada, a ser realizada pela Securitizadora mediante a emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em 2 (duas) séries, lastreados nos créditos imobiliários decorrentes da Emissão (“Operação de Securitização” e “CRI”, respectivamente);

(a) a outorga, pelo Fundo, de forma irrevogável e irretratável, da alienação fiduciária sobre a totalidade das quotas representativas do capital social da Devedora de titularidade do Fundo (“Alienação Fiduciária de Quotas”), nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras

Avenças”, a ser celebrado entre o Fundo, na qualidade de fiduciante e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, com interveniência anuência da Devedora (“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas”), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações, pecuniárias ou não, principais ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora perante a Securitizadora, o agente fiduciário dos CRI, e/ou o(s) titular(es) dos CRI, nos termos dos documentos relacionados à Emissão e à Operação de Securitização (“Documentos da Operação”), incluindo, mas não se limitando a: (1) o pagamento dos créditos imobiliários decorrentes da Emissão, abrangendo seu valor principal, juros remuneratórios e respectivos acessórios, tais como prêmios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais com relação à Emissão; (2) o pagamento ou reembolso, conforme o caso, das despesas da Operação de Securitização, nos termos dos Documentos da Operação; e, ainda, (3) todo e qualquer custo, despesa, encargo ou importância a ser pago ou reembolsado pela Devedora, conforme o caso, relacionado à constituição e/ou aperfeiçoamento das garantias a serem outorgadas no âmbito da Emissão, incluindo montantes que a Securitizadora, o agente fiduciário dos CRI e/ou qualquer do(s) titular(es) dos CRI venham a desembolsar por conta da ou em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à excussão das referidas garantias ou à salvaguarda dos seus direitos e prerrogativas decorrentes dos Documentos da Operação (“Obrigações Garantidas”); e

(b) a autorização aos representantes legais do Administrador do Fundo, na qualidade de representante do Fundo, para, observadas as disposições legais, praticarem todos e quaisquer atos necessários à formalização correta e eficaz dos documentos relacionados aos atos a serem deliberados nos termos do subitem (a) acima, incluindo, mas não se limitando à celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e de quaisquer outros documentos que se façam necessários para a implementação e realização da Emissão e a constituição da Alienação Fiduciária de Quotas; e

(c) a ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados pelos representantes legais e/ou por procuradores do Administrador do Fundo, na qualidade de representante do Fundo, para a implementação e realização dos atos mencionados nos subitens (a) e (b) acima.

A Administradora fica autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias da Ordem do Dia que forem devidamente aprovadas na AGC ou em eventual prorrogação da mesma.

### **Informações Gerais**

Poderão participar da Assembleia, ora convocada, os cotistas titulares de cotas emitidas pelo Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, desde que referidas cotas estejam escrituradas em seu nome perante a instituição financeira depositária responsável pelo serviço de escrituração de cotas.

Os cotistas poderão manifestar seu voto em relação aos itens do presente edital por meio da outorga de procuração cuja minuta contenha todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto, bem como faculte ao cotista o exercício de voto contrário à proposta, nos termos dos incisos I e II do artigo 23 da Instrução CVM nº 472/08. Os instrumentos de procuração para representação poderão ser entregues e validados no momento da Assembleia.

Adicionalmente, os cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica (“Manifestação de Voto”), conforme modelo disponível no site do Administrador e do Gestor, desde que o voto seja enviado à Administradora até o horário de realização da Assembleia. A Manifestação de Voto e, conforme o caso, a via original ou cópia reprográfica do instrumento de mandato, devidamente autenticada, ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à sede da Administradora ou ao seguinte e-mail: [assembleia@modal.com.br](mailto:assembleia@modal.com.br).

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022.

**MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**